



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
GABINETE DA PREFEITA

Lei nº 225/2003

de 21 de fevereiro de 2003.

Dispõe sobre a contratação de Professor-P2 Ensino Fundamental constante do anexo IV da Lei Municipal nº 2008/2001 e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal de Bom Sucesso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar para o quadro permanente, na rigorosa ordem de classificação do último Concurso Público, as 8 (oito) vagas restantes do quadro de Professores P-2 Ensino Fundamental.

Art. 2. – Ficam regularizadas duas contratações efetuada em 01 de março de 2002, das funcionárias Gildevânia Muniz da Silva e Maria Débora da Mascena Lima, para o Cargo de Professor P-2 Ensino Fundamental, que passam a fazer parte integrante e legal do quadro permanente de pessoal do Executivo Municipal,

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Sucesso PB.
Em, 21 de fevereiro de 2003.

Nevanda de Almeida Oliveira Lima
Prefeita Municipal